



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE NOVA VENEZA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

O MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Francisco da Silva, n. 72, Centro, neste Município, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE NOVA VENEZA - GOIÁS

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Clube Recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás. Emenda impositiva, através do Contrato de Repasse: 1084.003-30/2022 e Convênio Nº. 932002/2022, por meio de recursos Federais, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.037.538,00 (Um milhão, trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

Fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() SIM / (X) NÃO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Clube Recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás. Emenda impositiva, através do Contrato de Repasse: 1084.003-30/2022 e Convênio Nº. 932002/2022, por meio de recursos Federais, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar junto a Agente da Contratação, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial do município <https://novaveneza.go.gov.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no endereço Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente da Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O credenciamento se dará junto a Agente da Contratação por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade do administrador da empresa e do representante, quando for o caso, e as seguintes declarações (ANEXO II):

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

3.2.1 Estando presente sócio ou representante legal da licitante, as declarações poderão ser redigidas no momento do credenciamento.

3.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta concorrência, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.2.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Agente da Contratação, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4. O licitante que não apresentar as declarações citadas no item 3.2 será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2 Assim, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2

3.4.3 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá apresentar Declaração – ANEXO III – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.4 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, ainda a Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.4.5 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4.6 Para efeitos de julgamento referente ao Regime Diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Sociedade Cooperativa possuem os mesmos benefícios neste Edital.

3.4.7 A não entrega dos documentos solicitados nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.8 A mera declaração como ME ou EPP, MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades legais.

3.5 Além dos casos previstos na Lei 14.133, de 2021, em especial os previstos no art. 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Veneza, durante o prazo da sanção aplicada;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

5.1. A proposta deverá ser apresentada em via original com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo a indicação de valores unitários e totais, em conformidade com orçamento constante do projeto, incluindo todos os custos, com validade mínima de sessenta dias, acompanhada do cronograma físico-financeiro, com observância dos prazos previstos no projeto.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

5.1.1. A proposta deverá conter as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o índice e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, compreendendo **a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 Declarada aberta a sessão, pela Agente da Contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Após cadastrados os valores das propostas, pela Agente da Contratação, se dará início a fase competitiva com os lances, que se dará pelo valor global da obra.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Caberá ao(a) Agente de Contratação a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

6.7.1.1. Após o último lance, a sessão pública encerrar-se-á, e a Agente da Contratação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem provisória de classificação.

6.7.1.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente da Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.1.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pela Agente da Contratação, o porte da entidade empresarial.

6.10.1 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, a Agente da Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente da Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente da Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. **Constatada a existência de sanção**, o licitante será reputado **inabilitado, por falta de condição de participação**.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente da Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**.

7.7. Será **desclassificada a proposta** vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de **serviços de engenharia**, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do agente de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela **superação do valor global estimado**;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela **superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário de cada item**, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7.16. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados no Site Oficial do Município e no Placar da Prefeitura.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são as seguintes:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Obs: São dispensados da entrega dos documentos de habilitação jurídica (a, b e c), caso o licitante apresente os mesmos documentos na fase de credenciamento.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

h) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na região da sede da empresa;

i) Comprovação do licitante possuir em seu quadro, na data da licitação, engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância, conforme Declaração “Parcela de maior relevância”, de responsabilidade da engenheira civil Denise Moreira Cardoso CREA 1015803220/D-GO.

1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU.

2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo admitido a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

3) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I - Nome do contratado e do contratante**
- II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)**
- III - Localização da obra (localização extensão)**
- IV - Serviços executados.**

4) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado.

5) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópia da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho.

j) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, ou declaração, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante., em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas;

l) Será exigido do licitante garantia de proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Nova Veneza. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

l.1) Caso o licitante opte por fazer um seguro garantia deverá juntar também o boleto e o comprovante de pagamento a fim de comprovar o recolhimento da garantia de participação.

m) Na presente licitação, será exigida a comprovação de capital mínimo, no percentual de 5% por cento sobre o valor total estimado da contratação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, e deverão ser conferidos pela Agente da Contratação, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4.2 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4.3. Somente haverá a necessidade da prova da autenticidade de documentos, quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ter a prova de sua autenticidade verificada por meio de agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.4.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados, mantendo-os atualizados e conforme exigidos nesse Edital.

8.4.3.3 A não observância do disposto no item ensejará **desclassificação** no momento da habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.5.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente da Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar **vistoria prévia** terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do fone (62) 3356-1120 ou através do e-mail nvlicitacao@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A Agente da Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Documentos a serem enviados ao e-mail: **nvlicitacao@gmail.com**.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

8.11.1. É facultado a Agente da Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

a) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser protocolado no endereço Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Agente da Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) **não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

b) **recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

c) **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

d) **deixar de apresentar amostra; ou**



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

e) **apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata **perda da garantia de proposta** em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Agente da Contratação Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/> e no Placar da Prefeitura e Nova Veneza.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

13.11.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

13.11.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

13.11.2. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Nova Veneza, 25 de junho de 2024.

Andrea Vargas de Souza Borges
Agente da Contratação



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Clube Recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás e caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, dando base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação é substancial e fundamental para atender a diversos aspectos do interesse público. A Reforma e Ampliação do Clube Recreativo Municipal, pode ser justificada considerando os seguintes pontos:

- 1) Promoção da Saúde e Bem-Estar: A reforma dos espaços existentes, piscina, salas administrativas e de saúde (fisioterapia), de atendimento ao cidadão, propiciam espaços de maior qualidade de vida, uso e funcionalidade do público com maior segurança.
- 2) Espaço de Lazer e Recreação: A reforma da piscina com aquecimento solar, propiciara maior convívio social, tanto de idosos quanto crianças que ali praticam aulas, sejam voltadas para praticas de saúde, educação ou recreamento de lazer ou social, além de promover maior momentos de integração social. Além disso, a implantação do sistema de energia no campo de futebol, aumentará as condições de uso das práticas esportivas e torneios.
- 3) Fomento à Integração Social: Os espaços de integração social, serão áreas onde os moradores poderão se reunir, socializar e fortalecer os laços comunitários. Isso contribui para uma comunidade mais unida e coesa e retira jovens e adultos da ociosidade das ruas.
- 4) Melhoria da Qualidade de Vida: A criação de um ambiente agradável e bem cuidado na forma restauração dos espaços do clube existente, contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores locais.
- 5) Atração de Visitantes: Um espaço seguro, coberto e amplo, bem construído com recursos públicos pode atrair visitantes de outras áreas, impulsionando o turismo e a integração de eventos culturais, educacionais e de lazer no local e, por consequência, beneficiando a economia da cidade por meio do aumento das atividades comerciais e turísticas.
- 6) Valorização do Espaço Urbano: A reforma, ampliação e restauração de novos espaços no clube pode valorizar a região, tornando-a mais atrativa para investimentos imobiliários, o que, por sua vez, pode aumentar a arrecadação de impostos para o município.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7) Atendimento às Demandas da Comunidade: Se a população de Nova Veneza tem manifestado interesse em contar com um espaço público multifuncional em condições adequadas como esse dentro do Clube Municipal, a contratação demonstra o comprometimento da administração em atender às demandas e aspirações da comunidade.

Portanto, a contratação da empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, com todas as suas funcionalidades planejadas, atende a uma série de necessidades e interesses públicos, promovendo o bem-estar, a saúde, a integração social e a qualidade de vida dos habitantes de Nova Veneza, além de contribuir para o desenvolvimento local e o fortalecimento da comunidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO. (Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021)

A Prefeitura Municipal de Nova Veneza ainda não possui Plano Anual de Contratações no ano de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a contratação de empresa para Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, vários requisitos específicos que precisam ser considerados:

a) Necessidade de licitação pública, na modalidade concorrência.

b) A empresa precisa comprovar sua experiência na construção de projetos similares, especialmente construções ou reformas de obras civis preferencialmente públicas e espaços públicos multifuncionais. Nesse sentido, e considerando o art. 18, IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que exige justificativa das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, deverá ser exigido da empresa, além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- Exigência e a motivação

Será exigida parcela de maior relevância, conforme anexo em serviço significativo e limites de percentuais.

c) Na presente licitação, a realização de vistoria será (facultativa) e o licitante (poderá) substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica, de que tem plenos conhecimentos do local da obra, todos os porvenientes que podem vir a ter, e não apresenta qualquer empecilho quanto ao local da obra, e documentos pertinentes.

d) Deverá ser exigido garantia contratual no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

e) A empresa contratada deve se comprometer a cumprir todas as normas, regulamentos e padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade aplicáveis à construção de espaços públicos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

f) Deve ser estabelecidos os procedimentos de vistoria, acompanhamento e fiscalização da obra para garantir que ela seja realizada conforme o projeto e os padrões estabelecidos.

g) O contrato deve definir os termos de pagamento, incluindo o cronograma de liberação de recursos financeiros à empresa contratada.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021)

Em anexo planilha orçamentária.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021)

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços conforme art. 23 §2º da Lei nº 14.133, de 2021, com valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi – ref. 05/2023), bem como foi utilizado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar, que envolve a obra de Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, considerou diversos fatores que garantirão a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade do projeto, ao mesmo tempo em que otimizarão o uso dos recursos públicos. Abaixo, são apresentados os principais pontos considerados:

Justificativa Técnica:

a) A solução a ser contratada deverá ser cuidadosamente projetada e personalizada para atender às necessidades específicas da comunidade de Nova Veneza. Isso inclui o tipo de projeto escolhido para a ampliação do espaço coberto, da reforma dos ambientes e espaços de integração social, de modo a maximizar a funcionalidade e a beleza do espaço.

b) O projeto deverá priorizar a segurança dos usuários e a sustentabilidade ambiental. Isso implica na escolha de materiais resistentes e seguros, além de considerar práticas construtivas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de materiais reciclados, eficiência energética e aproveitamento de recursos naturais.

c) A escolha da empresa de engenharia deve levar em consideração a sua experiência e competência na execução de projetos similares. A capacitação técnica da empresa e a qualificação de sua equipe são fundamentais para garantir a qualidade da construção.

d) A solução a ser contratada deve ser capaz de cumprir um cronograma realista de execução, garantindo que a praça seja entregue no prazo estabelecido, minimizando assim eventuais transtornos à comunidade local.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Justificativa Econômica:

- a) A escolha da solução deve equilibrar os custos envolvidos com os benefícios proporcionados à comunidade. É importante que o projeto ofereça um bom custo-benefício, ou seja, que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente em relação aos benefícios gerados.
- b) A solução escolhida deve ter sido selecionada por meio de um processo de licitação competitivo, no qual várias empresas tiveram a oportunidade de apresentar propostas. Isso contribui para garantir que o preço da contratação seja justo e esteja de acordo com as práticas de mercado.
- c) A obra de Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, pode resultar na valorização imobiliária da região, o que pode gerar retornos econômicos para o município por meio do aumento na arrecadação de impostos e do estímulo a investimentos locais.
- d) A obra também pode ter um impacto econômico positivo ao estimular a economia local, gerando empregos diretos e indiretos durante a fase de construção e apoiando o comércio e serviços da região após a conclusão.
- e) O espaço de reformado, ampliado e com diversas integrações, em condições nobres de qualidade de uso e funcionalidade abrangerá inúmeras consequências positivas para a comunidade local.

Portanto, a escolha do tipo de solução a contratar para a Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, deve ser baseada em critérios técnicos que assegurem a qualidade e a segurança do projeto, ao mesmo tempo em que consideram aspectos econômicos que otimizem o uso dos recursos públicos e promovam o desenvolvimento sustentável e econômico da região de Nova Veneza.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.037.538,00 (Um milhão, trinta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução proposta para a contratação da construção da Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, é concebida como atendimento à uma necessidade de restauração de um espaço público multifuncional de forma que atenda às necessidades da comunidade, promovendo o bem-estar, a integração social e a valorização da região.

A seguir, descrevo a solução como um todo:

Nome do Projeto: Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás.

Descrição da Solução:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- a) O espaço existente, possui banheiros, salão de festa e salas administrativas em condições com início de insalubridade, sem condições pertinentes de uso. Piscinas sem aquecimento. Campos de futebol sem iluminação. Salas de atendimento de saúde, sem as condições básicas para trazer segurança aos pacientes e conforto no atendimento.
- b) Será restaurada a piscina, e implantado sistema de aquecimento solar, para que o espaço tenha mais possibilidade de oferecer às diversas atividades que ali se instalam, maior amplitude no cuidado das pessoas.
- c) O salão de festas será reformado, para receber os eventos, reuniões e aglomerações de pessoas, com o máximo de conforto possível.
- d) As salas administrativas, vestiários e de atendimento de saúde serão reformadas.
- e) Espaços em geral, do clube receberão manutenção, conforme projeto para melhor uso e funcionalidade dos funcionários, público em geral e comunidade.
- f) Construção de quadra de areia;
- g) Construção de Campo Society;

São benefícios esperados com a construção e reforma desse espaço:

- a) Melhoria da qualidade de vida da comunidade local, oferecendo um espaço de lazer e convívio.
- b) Promoção da saúde e do bem-estar por meio da restauração e manutenção dos ambientes de saúde e utilização social e cultural.
- c) Fomento à integração social e à coesão comunitária.
- d) Estímulo ao turismo local e à economia, atraindo visitantes.
- e) Valorização imobiliária da região.
- f) Contribuição para o desenvolvimento sustentável e econômico de Nova Veneza.

A solução proposta para a Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, visa criar um espaço público multifuncional que atenda às demandas da comunidade, promova a saúde, o lazer e a integração social, e contribua para o desenvolvimento econômico e social da região. A escolha de uma empresa de engenharia qualificada e a conformidade com normas técnicas e regulamentações são essenciais para garantir o sucesso deste projeto em benefício do interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Baseada em uma avaliação cuidadosa, sempre visando o interesse público, a eficiência do fornecimento e a conformidade com as normas legais e éticas, foi decidido pelo não parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

- a) Contratar todos os itens de uma única vez pode resultar em uma gestão mais eficiente dos recursos. Isso permite uma negociação mais robusta com fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de preço e entrega, além de simplificar o processo administrativo de contratação.
- b) A contratação sem parcelamentos, garante a consistência e a compatibilidade entre os diversos itens. Isso é especialmente importante para a obra de Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, porque evita a descontinuidade da obra.
- c) Contratar em maior volume proporciona economias de escala, reduzindo o custo unitário dos itens. Fornecedores podem oferecer descontos significativos para compras maiores, o que não seria possível com contratações parceladas.
- d) Contratações múltiplas implicam em custos operacionais e logísticos repetidos, como processos de licitação, avaliação de propostas, e gestão de contratos. Uma única contratação reduz esses custos e otimiza o uso do tempo da equipe administrativa.
- e) Considerando a urgência em melhorar a qualidade de vida da comunidade local e o prazo limitado do convênio, uma contratação única acelera a implementação, permitindo que os benefícios trazidos pelo novo espaço público sejam percebidos mais rapidamente pela comunidade.
- f) Dada a proximidade do término do convênio, uma contratação única assegura que todos os processos necessários sejam concluídos dentro do prazo estabelecido, evitando a perda de recursos financeiros disponibilizados.
- g) Ao contratar de um único fornecedor ou de um grupo restrito de fornecedores, é mais fácil assegurar a qualidade e o serviço pós-venda, além de facilitar a gestão de garantias e manutenções.

Em resumo, a não divisão da contratação em várias partes menores é justificada pela busca de maior eficiência, economia, agilidade, e pela minimização de riscos operacionais e logísticos, alinhando-se com o objetivo de maximizar o retorno sobre o investimento público e melhorar a infraestrutura do serviço de saúde de forma rápida e integrada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa de engenharia para a obra de Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, deve ser planejada de forma a alcançar os resultados desejados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Para isso, é importante seguir algumas diretrizes:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- a) Realizar um planejamento detalhado do projeto, incluindo especificações técnicas, prazos e orçamento estimado.
- b) Realizar uma licitação competitiva e transparente, garantindo que várias empresas de engenharia possam concorrer, promovendo assim a competição e a obtenção de melhores preços.
- c) Avaliar cuidadosamente a experiência e a qualificação das empresas concorrentes, priorizando aquelas com histórico comprovado de projetos bem-sucedidos e equipe técnica capacitada.
- d) Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na obra de Reforma e Ampliação, considerando não apenas o valor da proposta da empresa, mas também os custos indiretos, como transporte, segurança no local, e outros gastos relacionados.
- e) Estabelecer prazos realistas para a conclusão da obra, levando em consideração as condições climáticas locais e eventuais contratemplos.
- f) Implementar um sistema eficaz de acompanhamento e fiscalização da obra para garantir que os recursos estejam sendo utilizados de maneira eficiente e de acordo com as especificações do projeto.
- g) Priorizar o uso de materiais sustentáveis e de baixo custo, sempre que possível, para reduzir os gastos com materiais e minimizar o impacto ambiental.
- h) Investir em treinamento e capacitação da equipe de trabalho para aumentar a produtividade e a eficiência da mão de obra.
- i) Manter um controle rigoroso sobre os custos variáveis, como horas extras e aquisição de materiais extras não previstos no projeto original.
- j) Manter a transparência na gestão dos recursos financeiros, prestando contas regularmente à comunidade e aos órgãos competentes.
- l) Avaliar o desempenho da empresa contratada ao longo da execução do projeto e tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir que os resultados desejados sejam alcançados.

Ao seguir essas diretrizes, o município de Nova Veneza poderá alcançar os resultados desejados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na contratação, garantindo a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a comunidade a um custo eficiente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato a administração deve adotar diversas providências, incluindo a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais medidas a serem tomadas:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

a) Desenvolver um Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha todas as informações técnicas, especificações, prazos, orçamentos estimados e demais detalhes necessários para a execução do projeto, definindo o tipo de licitação a ser utilizada (concorrência), estabelecer os critérios de julgamento de acordo com a natureza do projeto, definir os requisitos de qualificação técnica e financeira para os licitantes e publicar o Edital em conformidade com a legislação vigente, garantindo ampla publicidade e acesso aos interessados.

b) Selecionada a empresa vencedora com base na proposta mais vantajosa para a administração pública, deverá formalizar a contratação com todos os termos e condições acordados.

Quanto a capacitação, a Administração deve providenciar treinamento e capacitação para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para compreenderem os aspectos técnicos do projeto, os prazos, as responsabilidades da empresa contratada e os procedimentos de fiscalização.

Deve ser designado o fiscal do contrato para monitorar o andamento da obra e garantir a conformidade com o contrato e o projeto. Além disso, deve ser definidos indicadores de desempenho e critérios de avaliação que permitam acompanhar a evolução da obra e identificar eventuais desvios.

Por fim, torna-se necessário estabelecer mecanismos de comunicação eficazes entre a administração pública, a empresa contratada e a comissão de fiscalização.

E por fim, deve ser elaborado um plano de contingência para lidar com possíveis imprevistos durante a execução da obra e procedimentos para a resolução de eventuais conflitos ou disputas que possam surgir durante a execução do contrato.

E não menos importante, implementar um sistema eficaz de controle financeiro para garantir que os pagamentos à empresa contratada sejam feitos de acordo com o contrato e as medições de obra.

Ao adotar essas providências, a administração pública estará melhor preparada para celebrar o contrato da obra de Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás e garantir a eficácia, eficiência e transparência na gestão do projeto. A capacitação dos servidores desempenhará um papel fundamental na fiscalização e acompanhamento adequados do contrato, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA (Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, assim como qualquer projeto de construção civil, pode causar diversos impactos ambientais. É fundamental identificar esses impactos e implementar medidas mitigadoras para minimizar seus efeitos negativos. Abaixo, descrevo alguns possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

a) Impacto na Vegetação:

Possível remoção de árvores e vegetação existente no local.

Medidas Mitigadoras: Realizar um levantamento da vegetação existente e, sempre que possível, evitar a remoção de árvores saudáveis. Compensar a remoção de árvores através do plantio de novas mudas em locais apropriados.

b) Impacto no Solo:

Compactação do solo devido à movimentação de maquinaria pesada.

Medidas Mitigadoras: Utilizar técnicas de manejo do solo que minimizem a compactação. Recuperar e estabilizar áreas degradadas após a construção.

c) Impacto no Tráfego e Poluição do Ar:

Aumento do tráfego de veículos durante a construção, que pode levar à poluição do ar e congestionamentos.

Medidas Mitigadoras: Planejar a logística da obra de forma a minimizar os impactos no tráfego, evitando horários de pico. Utilizar veículos e equipamentos com baixas emissões de poluentes.

d) Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

Geração de resíduos de construção e demolição, como concreto, madeira e materiais descartados.

Medidas Mitigadoras: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a segregação, reciclagem e destinação adequada dos RCD. Incentivar a reutilização de materiais sempre que possível.

e) Ruído:

Emissão de ruído durante as atividades de construção, que pode afetar a qualidade de vida dos moradores próximos.

Medidas Mitigadoras: Estabelecer limites de ruído e horários de trabalho para minimizar os impactos sonoros. Utilizar equipamentos silenciosos e barreiras de isolamento acústico quando necessário.

f) Gestão Ambiental:

Nomear um responsável pela gestão ambiental da obra para garantir o cumprimento das medidas mitigadoras e o monitoramento constante dos impactos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Medidas Mitigadoras: Implementar um plano de gestão ambiental que inclua monitoramento contínuo e ajustes conforme necessário.

É importante que todas essas medidas sejam devidamente planejadas, implementadas e fiscalizadas ao longo de todo o projeto de Reforma e Ampliação do Clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás. Isso garantirá que os impactos ambientais sejam minimizados, contribuindo para a preservação do meio ambiente local e o cumprimento das regulamentações ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021)

Dessa forma, considerando os diversos aspectos relacionados à construção da praça pública, pode-se concluir que a contratação é amplamente adequada para atender às necessidades a que se destina, por várias razões fundamentais. A criação da obra, atenderá a uma variedade de necessidades recreativas, de lazer e bem-estar da população.

Contudo, é essencial que o processo de contratação e execução do projeto seja cuidadosamente planejado e fiscalizado para assegurar que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que os impactos ambientais sejam mitigados da melhor maneira possível. Isso inclui a realização de licitação transparente, o estabelecimento de critérios de seleção adequados, a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, além da implementação das medidas mitigadoras mencionadas para proteger o meio ambiente.

Portanto, desde que todas as etapas sejam devidamente cumpridas, incluindo a consideração dos impactos ambientais e a implementação de medidas para minimizá-los, a contratação deve ser uma solução apropriada para atender à necessidade da comunidade e contribuir para o desenvolvimento sustentável e bem-estar da região de Nova Veneza.

Em conclusão, a contratação está bem fundamentada, alinhada com as necessidades do Município de Nova Veneza e com a promoção do bem-estar público.

Nova Veneza, 13 de junho de 2024.

Denise Moreira Cardoso

Engenheira Civil
Responsável pelo ETP



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA DE GOIAS

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

2 – JUSTIFICATIVAS

O clube recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás, é um espaço de integração social, inclusão de jovens, adultos e idosos, espaço de fisioterapia, espaço de lazer com piscina e atividades de saúde, quadras de futebol, quadra de bocha, salão de festas e eventos e inúmeros espaços administrativos.

O local é antigo, e carece de restaurações e reformas, bem como manutenção predial. Intervenções necessárias para o pleno funcionamento do espaço, para atender bem a comunidade e região que cotidianamente aproveitam das inúmeras funções do local multidisciplinar e social.

Serão utilizados recursos federais da UNIÃO/OGU através do ministério das cidades, e contrapartida municipal para execução do bem.

LOCAL

Área pública Municipal, Situado na Rua 01, Setor Benedito Fernandes Teixeira, Município de Nova Veneza – GO. Matrícula 2.398 do Cartório de Registros municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Reforma e Ampliação do Clube Recreativo Municipal, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Considerações preliminares

Na execução de todos os projetos e serviços a **Contratada** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

A PLACA DE OBRA será feita por conta da prefeitura uma vez que já foi paga uma vez com o recurso do convênio, e será em chapa de aço galvanizado, sustentado por escoras de madeira de diâmetro superior a 7 cm, devidamente contra ventadas com roliços de madeira e deverão estar instaladas imediatamente após a o início do canteiro ou até 5 (cinco) dias após do início das obras (canteiro). A placa será feita de acordo com o **Padrão GOVERNO FEDERAL**.

3.2 – Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA/CAU.

3.3 – Requisitos

- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento do projeto;

4 – PRAZO

Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 5 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

5 – DO PAGAMENTO

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, mediante autorize e repasse do governo Federal e após emissão de medição de obra realizada pela Fiscalização do Município de Engenharia.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

A despesa desse procedimento será arcada com recursos apresentados abaixo e especificadas fontes de recursos: **O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 1.037.538,00 (Um milhão, trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais), sendo deste valor correspondente à R\$ 922.028,62 (RECURSOS FEDERAIS) e R\$ 115.509,38 (RECURSOS MUNICIPAIS) de contrapartida.**

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

07.1 – Da Contratante

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

07.2 – Da Contratada

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

08- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 3 meses a partir da assinatura do contrato e prorrogável na forma da lei.

Nova Veneza, 13 de junho de 2024

DENISE MOREIRA CARDOSO

Engenheira Civil – Crea 1015803520/D-GO



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Contrato de Repasse: 1084.003-30/2022

Convênio Nº.: 932002/2022

Empreendimento: RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA DE GOIAS.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

A parcela de maior relevância da obra de **Reforma e Ampliação do Clube Recreativo Municipal de Nova Veneza de Goiás**, localizado no município de Nova Veneza-GO, se caracteriza por se tratar de um complexo multifuncional. Dessa forma, os serviços de maior relevância e financeiro do clube, se caracteriza pela criação de Campo Society e Quadra de areia.

Nesse sentido, o serviço de **Execução de Campo Society apresenta área de 1.524,09m² e Execução de Quadra de areia, de 584,79m²**. Nesse sentido, serão aceitos para efeitos de consideração de parcelas de maior relevância, as empresas que apresentarem através de documentação e atestados, a comprovação de 50% de um desses dois serviços:

1) Construção de campo Society = 762,05m²;

Ou

2) Construção de quadra de esportes = 292,39m².

Será admitido a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica para atingimento dos quantitativos mínimos demandados e exigidos neste documento, conforme objeto e parcela mínima.

Nova Veneza de Goiás, 13 de junho de 2024.

Responsável Técnica
DENISE MOREIRA CARDOSO
CREA:1015803520/D-GO



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

Contrato nº ____/2024.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na Rua XXXX, Estado de Goiás, neste ato representado pelo gestor, Sr. XXX, residente em Nova Veneza, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, Goiânia, Goiás, neste ato representado por _____, (qualificação), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, estando este vinculado ao Edital de Concorrência Presencial n. xxx/xxxx e à proposta vencedora, independente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I) – O objeto do presente contrato é a _____, conforme memorial descritivo anexo.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o projeto básico, o edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O regime de execução é o de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A execução deste será iniciada após a ciência da ordem de serviço, sendo concluída em 5 meses, conforme especificado no Projeto Básico.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

SUBCLAUSULA QUARTA - As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

SUBCLAUSULA QUINTA - O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

SUBCLAUSULA SEXTA - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

SUBCLAUSULA OITAVA - As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Municipal mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editais e contratuais.

SUBCLAUSULA NONA - O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO (Art. 92, V) – O valor total da contratação é de R\$._____.
(_____).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

SUBCLAUSULA QUARTA - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

SUBCLAUSULA QUINTA - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI) – A contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, devidamente acompanhado pela Nota Fiscal e Folhas de Medição, que deverão conter o visto de aprovação da fiscalização e atestado pela autoridade competente.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Caso a contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

SUBCLAUSULA TERCEIRA - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

SUBCLAUSULA QUARTA - Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à Contratada, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a Contratada seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a Contratada prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, VIII) - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 27.813.0039.1.055.4.4.90.51 SUB 0, FICHA 186, FONTE 123.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92 X, XI, XIV, XVI e XVII) - Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes, as obrigações seguintes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 13) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- 15) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 16) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 17) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 18) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 19) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 20) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- 8) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 21) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- 24) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 25) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 26) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 27) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 28) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 29) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 30) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 31) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 32) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 33) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 34) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 35) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 36) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 37) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- 38) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 39) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 40) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 41) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII) - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX) - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Nova Veneza, ____ de ____ de ____.

MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF n. _____

CPF n. _____



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE
COOPERATIVA

Ao Município de Nova Veneza

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que que
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei
n.º 14.133, de 2021.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Ao Município de Nova Veneza

REF. Concorrência Nº ____/____

Sr(a). Agente de contratação(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal